Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 19 de outubro de 2026 - Nº 2.198

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 143/2026
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 827.716,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.007 - ASSESSORIA JURIDICA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLADORIA GERAL
02.007.4.92.34.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.005 - GESTÃO DA DÍVIDA, OBRIGAÇÕES E RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS
03.005.4.126.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
03.007.4.122.2.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$4.000,00
1.110.0000.0000 TESOURO GERAL 4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.56.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$1.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA EDUCAÇÃO
05.001.12.122.35.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$64.000,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 6.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
58.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06.001.27.812.8.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.000,00
1.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.35.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA URBANA
08.001.15.122.35.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
08.004.15.451.12.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.244.46.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.244.46.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.010 - DIVISÃO DE CONTADORIA
03.010.4.123.3.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R$3.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R$29.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 29.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.017 - VIGILANCIA EM SAÚDE
04.017.10.304.54.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R$10.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.244.46.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicR$324.909,63
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 324.909,63

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL
02.003.6.181.13.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R$6.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R$210.000,00
02.301.0005.0000 Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista 170.000,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R$134.740,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 134.740,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002.4.122.31.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$1.200,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$940,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 940,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$1.900,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.900,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.364.6.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$9.646,67
05.200.0004.0000 EDUCAÇÃO - QESE 9.646,67

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.35.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$4.380,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 4.380,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$29.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 29.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.002.12.306.7.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$58.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação 58.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.27.813.9.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.27.813.9.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.45.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.45.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E ZELADORIA
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E ZELADORIA
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E ZELADORIA
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.45.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.45.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 2.000,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 4.000,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 3.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$6.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$210.000,00
02.301.0005.0000 Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista 170.000,00
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.53.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$29.740,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 29.740,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 - DEPARTAMETNO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
03.004.4.128.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$1.200,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 - DEPARTAMETNO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
03.004.4.128.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$940,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 940,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 - DEPARTAMETNO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
03.004.4.128.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$1.900,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.900,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$9.646,67
05.200.0004.0000 EDUCAÇÃO - QESE 9.646,67

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.45.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$4.380,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 4.380,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL
02.003.6.181.13.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$6.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicR$112.379,35
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 112.379,35

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicR$41.834,95
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 41.834,95

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.017 - VIGILANCIA EM SAÚDE
04.017.10.305.54.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicR$51.533,39
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 51.533,39

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicR$119.161,94
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 119.161,94

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$105.000,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de outubro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.960,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.362.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$4.640,38
05.232.0000.0000 PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio 4.640,38

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$320,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 320,00

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL
02.003.6.182.38.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$4.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.640,38
05.232.0000.0000 PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio 4.640,38

02.000 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA CIVIL
02.003.6.182.38.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$4.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R$320,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 320,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de outubro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/2026
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 597/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 597/2026, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Serrana;

Considerando que o art. 254 da Lei Complementar nº 597/2026 concedeu ao Poder Executivo o prazo de até 90 (noventa) dias para realizar as alterações necessárias, promover a transição para a nova Estrutura Administrativa e Funcional e editar os respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando descontinuidade administrativa durante o processo de reorganização;

Considerando a necessidade de promover a implantação ordenada dos cargos, funções, unidades administrativas e respectivas atribuições previstas na Lei Complementar nº 597/2026;

Considerando a necessidade de observância das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis às despesas decorrentes da implantação da nova estrutura;

DECRETA:

Art. 1º A transição e a implantação da nova Estrutura Administrativa e Funcional do Poder Executivo do Município de Serrana, instituída pela Lei Complementar nº 597/2026, serão realizadas no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme previsto em seu art. 254.

Art. 2º Os atos administrativos necessários à transição e à implantação da nova Estrutura Administrativa e Funcional serão expedidos a partir de 4 de janeiro de 2027.

Art. 3º Durante o período de transição, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada organização administrativa, observadas a legislação vigente e as normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

Art. 4º. Fica constituída a Equipe de trabalho para a coordenação geral da transição prevista neste Decreto, pelos seguintes membros:

I- Melissa Cavalheri, Secretária Municipal de Administração e Finanças
II- Vitório Eduardo Araújo Santos, Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria;
III- Camila Correa Luciano Marcantonio, Supervisora;
IV- Letícia Ap. Simões, Supervisora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 outubro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO Nº 021/2026
DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo-se sua alteração mediante prévia justificativa formal e motivada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício Infra nº 421/2026 e Ofício nº 443/2026-SMS/GAB no qual solicitam o pagamento da prestação de serviços de zeladoria, limpeza, conservação de vias públicas, praças, uniades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, para fins de quitação das seguintes obrigações:

Nota de Empenho: 1690/2026
Credor: FUNAP-Fund. Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Valor: R$ 30.210,70

Nota de Empenho: 1691/2026
Credor: FUNAP-Fund. Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Valor: R$ 1.473,69

Art. 2º A presente medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços, ao regular funcionamento das Secretaria Municipais de Infraestrutura Urbana e Saúde, especialmente no que se refere aos serviços de zeladoria, limpeza, conservação de vias públicas, praças, uniades de saúde;

Art. 3º Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência e controle.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais obrigações relativas à observância da ordem cronológica de pagamentos.

Serrana, 16 de outubro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal